

## *Educação Especial: audição parlamentar*

A educação inclusiva visa a equidade educativa, sendo que por esta se entende a garantia de igualdade, quer no acesso quer nos resultados. No entanto, esta garantia está comprometida uma vez que alunos com dificuldades de aprendizagem continuam a não ser abrangidos por um sistema com práticas que assegurem o sucesso educativo dos mesmos. Devem por isso ser revistos os critérios para incluir os alunos que carecem de facto dos apoios especializados, uma vez que um elevado número de alunos com limitações sérias, que interferem negativamente no seu nível de atividade e participação, não estão abrangidos pelo Dec. Lei 3/2008, por não apresentaram alterações de caráter permanente.

Pretende-se também consolidar experiências, contextualizar respostas e apontar rumos inovadores que possibilitem às crianças e jovens com Necessidades Educativas Especiais, a coexistência significativa junto dos seus pares, numa troca exímia de experiências, de forma a sentirem-se aceites, seguras e respeitadas no seu ambiente educacional. Devem ter oportunidades para viver experiências de sucesso, desenvolver competências, adquirir conhecimentos e atitudes necessárias para poder contribuir significativamente, e dentro das suas possibilidades, para a vida em sociedade. No sentido de aprender e interagir na sociedade como pessoa e cidadão autónomo e ativo, é urgente e de crucial importância a existência de uma alínea para abarcar estes alunos. Para isso, encaram-se como fundamentais e basilares, as seguintes considerações:

### *a) Recursos Humanos*

Os recursos humanos adequados, no que diz respeito à sua especialização profissional e às necessidades reais (do número de alunos com NEE) de forma a dar e a privilegiar a continuidade pedagógica, dado que a intervenção e os quadros clínicos e educacionais dos alunos assim o exigem.

- Docentes
- Técnicos especializados em várias áreas.

Existe uma carência de profissionais, nomeadamente, de técnicos, como psicólogos e terapeutas da fala, bem como de docentes de educação especial, uma vez que o número destes é diminuto tendo em conta o número de alunos com problemas nas escolas, que carecem de (mais) apoio.

No que respeita ao processo de referenciação e avaliação, deveria aumentar o número de técnicos nas escolas, como forma de assegurar e acelerar o processo, e diminuir a burocracia subjacente.

### ***b) Atividades***

- Proporcionar oportunidades de aprendizagem centrada em experiências da vida quotidiana,
- Fomentar a aprendizagem de conteúdos relacionados com o conhecimento de si próprio, dos outros e do mundo e que conduzam ao desenvolvimento de uma vida com qualidade e dignidade;
- Assegurar a criação de formações estruturadas, securizantes, significativos que permitam o envolvimento das interações institucional pública e empresarial.

### ***c) Adequação no 1.º ciclo***

Os alunos abrangidos pela medida b), isto é, com adequações curriculares individuais, possam concluir o 1.º ciclo em seis anos, sem necessidade de avaliações extraordinárias.

### ***d) Adequações às Provas de Exame***

Os alunos com necessidades educativas especiais, que usufruam de adequações curriculares individuais (medida *b*) e de adequações no processo de avaliação (medida *d*) deveriam beneficiar necessariamente e igualmente das mesmas aquando da realização de provas de exames nacionais. De igual modo, sugere-se a realização de provas elaboradas nos seus próprios agrupamentos de escolas.

### ***e) Formações***

A autonomia e a inserção social são objetivos comuns a todos estes alunos, independentemente das características pessoais de cada um, e em especial ao grupo com graves problemas cognitivos, daí que formações de carácter prático e até profissional deveriam fazer parte do currículo destes, e isto só será possível se a lei assim o legislar. Desta forma, poderíamos alargar estas formações a todos os

alunos, em todos os estabelecimentos de ensino onde estes alunos estão inseridos, assegurando assim um percurso educativo e académico diferenciado.

- Novas Tecnologias
- Carpintaria
- Cabeleireiros
- Manicuras/pédicures
- Caixas de supermercado
- Repositores de produtos
- Restauração/arranjos
- Pinturas
- Jardinagem
- Cozinha (ajudante)
- Trabalhos manuais/lavores/bijuteria
- Costura

Para os alunos com Graves Problemas Cognitivos, a inclusão e a diferenciação pedagógica constituem-se num móbil impulsionador, suscetível de conduzir a respostas assertivas e emergentes, conducentes à autonomia, ao sucesso e à participação.

Damos conta de que, por exemplo, jovens com Síndrome de Asperger e que apresentam as características que lhes são peculiares, possuem o 12.º ano e algumas formações profissionais, porém, precisam de trabalhar para os seus próprios sustentos e não são de facto aceites nas empresas, dados os problemas que os caracterizam. Incentivar a aplicação das leis referentes à promoção da empregabilidade das pessoas com Necessidades Educativas Especiais, na medida em que os empresários ainda mostram bastante relutância, por desconhecimento tanto das leis como das próprias características e competências destas pessoas. Necessário se torna que seja legislado, de uma forma obrigatória, a aceitação dos mesmos em empresas e ao abrigo dos Decretos Leis abaixo citados:

- Decreto-Lei 299/86, de 19 de Setembro, sobre “Incentivos ao Emprego de Trabalhadores Deficientes”;
- Decreto-Lei 49408, de 24 de Novembro de 1969, “Capítulo IX – Dos trabalhadores com capacidade de trabalho reduzida”;